



# INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.05.1

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de HORIZONTE, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5180, Centro, HORIZONTE-CE, nomeada através da Portaria nº. 548/2021 de 03 de maio de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que até às 09h00min do dia 05 de Agosto de 2021, na sala de licitações, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, e CONTRATAÇÃO MEDIANTE EXECUÇÃO INDIRETA, NO REGIME EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, sendo o setor interessado a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ALTERADA E CONSOLIDADA, A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI Nº 147/2014, C/C DECRETO MUNICIPAL Nº 35 DE 22 DE AGOSTO DE 2017, E DEMAIS LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR.

Este edital se compõe das partes A e B, como a seguir apresentadas:

PARTE A - CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

Onde estão estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

## PARTE B - ANEXOS:

ANEXOI - Projeto Básico/Projeto de Engenharia.

ANEXOII - Minuta do Contrato.

ANEXOIII - Proposta Padronizada.

ANEXOIV - Modelo de Declarações/Procuração.

## DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- A) CONTRATANTE Prefeitura Municipal de HORIZONTE (PMH), através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
  - B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação;
  - CONTRATADA Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o Contrato.
  - D) CPL Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de HORIZONTE.

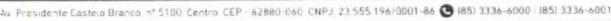
Cópia do Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda às sextas-feiras, das 07h30min às 12h00min, bem como no endereço eletrônico, <u>www.tce.ce.gov.br e</u> www.horizonte.ce.gov.br.

#### 1 - DO OBJETO

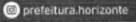
1.1. A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DA CRECHE STELA MARIA NASPOLINI, LOCALIZADA NA RUA LUÍS DA MATA, Nº 542, BUENOS AIRES, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO











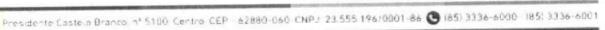




- 2.1.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) exceto sociedade cooperativa devidamente cadastradas no Município de Horizonte ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para a execução do objeto licitado, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.
- 2.1.2 Não poderão participar licitantes com sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos comuns
- 2.1.3 Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.
- 2.1.4 Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.
- 2.1.5 Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de HORIZONTE/CE; ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de consórcio.
- 2.1.6 O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da TOMADA DE PREÇOS e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.
- 2.1.7 Como condição para contratação do licitante vencedor, a Comissão poderá verificar o eventual descumprimento das condições quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União (http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);
- c) Cadastro de Licitantes Inidôneo mantido pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO;2::);
- d) ou, quaisquer páginas oficias que sejam informadas as condenações.
- 2.1.8 O não atendimento descrito nas alíneas a, b, c e d do item anterior, decai o direito de contratação.

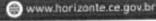
## 2.2 - DO CREDENCIAMENTO

- 2.2.1 Cada licitante deverá apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes apresentar os seguintes documentos:
- a) Documento de identificação de fé pública com fotografia, expedido por órgão oficial;
- b) Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;
- c) Instrumento público ou particular de *procuração*, com firma reconhecida em cartório, com poderes para representar a empresa em licitações ou especificamente nesta licitação;
- d) Quando o representante for titular da Proponente deverá entregar cópia autenticada do documento exigido na letra "b" para comprovar tal condição.





@ prefeitura.horizonte







- 2.2.2 A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na impossibilidade de participação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.
- 2.3 Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação dos originais.
- 2.4 Os interessados em participar do presente processo que desejarem realizar apenas o protocolo dos envelopes e não se identificarem para representação no certame, deverão protocolar os envelopes junto à Comissão Permanente de Licitação ou no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Horizonte, devendo o responsável no ato da entrega apresentar Documento oficial de identificação com foto e preencher o formulário correspondente.
- 2.5 Os proponentes interessados na participação do presente processo deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa a solicitação.

3 - DA HABILITAÇÃO

- 3.1 A fase de habilitação consiste na apresentação de documentos de forma a comprovar a regularidade da proponente, conforme regulamenta o Art. 27 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 3.2 Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PRECOS Nº 2021.07.05.1 ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

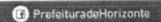
- 3.2.1 O envelope "A" deverá conter os documentos a seguir relacionados, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade para o dia e horário indicados no Preâmbulo do edital.
- 3.3. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CRC expedido pela Prefeitura Municipal de Horizonte, dentro da sua validade, ou comprovante emitido pela Prefeitura Municipal de Horizonte de que atendeu a todos os requisitos para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, nos termos do artigo 22, inciso II, § 2º (Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação), da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

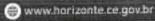
- 3.4.1 REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- 3.4.2 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- 3.4.3 INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;







prefeitura.horizonte







3.4.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.4.5 - Documento Oficial de Identificação Válido (Com Foto) e comprovante de CPF, do Sócio -

Administrador e ou Titular da Empresa.

## 3.5 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.5.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.5.3 - Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.5.4 - Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

3.5.5 - Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

3.5.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.5.7 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.5.8 - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 147/2014, c/c Decreto Municipal nº 35 de 22 de Agosto de 2017, que pretendam gozar dos beneficios previstos nas referidas Leis e decreto, deverão apresentar comprovante de Inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CPNJ e declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

3.5.8.1 - A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o subitem 3.5.8 deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com

plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

3.5.9 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.5.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.5.10 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação

dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

3.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

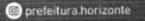
3.6.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado no órgão competente, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente.

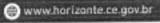
3.6.2 - Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da

pessoa jurídica.













- 3.6.3 Capital social ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, o que equivale a R\$ 32.346,85 (Trinta e dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).
- 3.6.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital.
- 3.6.4.1 Os indices que comprovarão a boa situação da licitante serão os seguintes:
- 3.6.4.1.1 Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0.

AC + RLP

Índice de Liquidez Geral (LG) = -----

PC + ELP

Onde: AC é o Ativo Circulante PC é o Passivo Circulante

> RLP é o Realizável a Longo Prazo ELP é o Exigível a Longo Prazo

3.6.4.1.2 - Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0.

Índice de Liquidez Corrente (LC) = ----

PC

Onde: AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

3.6.4.1.3 - Índice de Endividamento Geral menor ou igual a 0,50.

PC + ELP

Índice de Endividamento Geral (EG) = -----

AT

Onde: PC é o Passivo Circulante

ELP é o Exigível a Longo Prazo

AT é o Ativo Total

# 3.7 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 3.7.1 Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da localidade da sede da PROPONENTE, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação;
  - 3.7.2 Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, um profissional de nível superior na área de engenharia civil e um profissional de nível superior na área de engenharia elétrica, devidamente reconhecidos pela entidade competente, detentores de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, com o respetivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter os profissionais executado obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares às do objeto ora licitado, não se admitindo atestados de projetos, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assistências técnicas.
  - 3.7.3 Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância:
  - a) Para o profissional Engenheiro Civil: execução de obras de reforma ou construção nova.
  - b) Para o profissional Engenheiro Eletricista: execução de obras de reforma ou construção nova de instalações elétricas de baixa tensão.
  - 3.7.4 A comprovação de vinculação dos profissionais ao quadro permanente da licitante será feita:
  - a) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos.

Av Presidente Castela Branco nº 5100 Centro CEP - 62880-060 CNPJ 23:555 196/0001-86 🔇 (85) 3336-6000 (85) 3336-6001











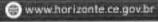
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada ou mediante contrato de prestação de serviços na forma da lei.
- 3.7.5 Com base no artigo 43, § 3°, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura de Horizonte se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício dos responsáveis técnicos detentores dos atestados com o licitante.
- 3.7.6 Os profissionais indicados pela licitante deverão participar permanentemente do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração, os quais deverão constar obrigatoriamente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da licitante.

## 3.8 - OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 3.8.1 Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 3.8.2 Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;
- 3.8.3 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2°, da Lei n.° 8.666/93);
- 3.9 Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.
- 3.10 Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação dos originais.
- 3.10.1 A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida.
- 3.10.2 Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.
- 3.10.3 Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.
- 3.11 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 3.12 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 3.13 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 3.14 Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.
- 3.15 Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.











3.16 - Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

3.17 - Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo

legíveis e inteligíveis, sob pena de serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

3.18 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento

entregue à CPL.

3.19 - A CPL poderá, também, para analisar os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada, poderá ainda a CPL suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsidios para as suas decisões.

3.20 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - As propostas de preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) via original, em envelope fechado, lacrado e opaco, juntamente com o envelope de documentação, rubricado no fecho, contendo na parte externa o seguinte sobrescrito:

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.05.1 ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL RAZÃO SOCIAL:

4.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em 01 (uma) via original, a máquina, impressão, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas, assinadas e com o carimbo dos responsáveis legais da empresa e do responsável técnico, rubricadas todas as páginas.

4.2.1 - Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, com PREÇO GLOBAL por quanto a licitante se compromete a executar e serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso conforme edital;

b) Prazo de validade da proposta, que será de, 60 (sessenta) dias.

c) PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, da Lei 8.666/93, contados da ordem de serviços, iniciando no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela SECRETARIA GESTORA, conforme cronograma físico financeiro em anexo.

4.2.2 - Orçamentos detalhados, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço global do orçamento, assinado pelo responsável legal da empresa e responsável técnico, tudo conforme Projeto Básico, sob pena de

desclassificação.

4.2.2.1 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no

Orçamento da Prefeitura Municipal de HORIZONTE para o item.

4.3 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

4.4 - Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a virgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos

4.5 - Na elaboração da Proposta de Preços, o licitante deverá observar as seguintes condições: os preços unitários propostos para cada item da planilha orçamentária deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos,





taxas, despesas administrativas, transportes, seguro, lucro e quaisquer outros custos incidentes direta indiretamente sobre a execução dos serviços.

- 4.5.1 Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta de precos.
- 4.6 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) apresentarem valor global superior ao definido no Projeto Básico de Engenharia (valor global do Orçamento Básico/Referência);
- b) apresentarem preços unitários superiores aos definidos no Projeto Básico de Engenharia (preços unitários do Orçamento Básico/Referência);
- c) apresentarem condições ilegais, omissões, erros, divergências ou conflitos com as exigências deste Edital, bem como do Projeto Básico de Engenharia;
- d) apresentarem proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;
- e) apresentarem preços unitários inexistentes, simbólicos ou irrisórios, havido assim como aqueles incompatíveis com os preços praticados no mercado, conforme Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- f) precos unitários e/ou globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações;
- g) apresentarem quantitativos divergentes dos constantes na Planilha do Orçamento Básico/Referência do Projeto Básico de Engenharia;
- h) deixarem de apresentar, nos termos do Projeto Básico de Engenharia, qualquer um dos seguintes documentos: orçamento sintético, composições de custos unitários, composição do BDI, composição dos encargos sociais e cronograma físico-financeiro;
- g) apresentarem propostas que não atendam ao item 04 deste Edital.

## 5 - DOS PROCEDIMENTOS

- 5.1 Os Envelopes "A" Documentos de Habilitação e "B" Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.
- 5.2 Após o(a) Presidente(a) da Comissão receber os Envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos Envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos outros documentos que não os existentes nos referidos envelopes.
- 5.3 Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação, a critério da Comissão Permanente de Licitação, simples omissões ou irregularidades formais na documentação de habilitação e proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento e não comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do procedimento licitatório.
- 5.4 Serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente.
- 5.4.1 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no envelope "A", ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.
- 5.5 Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, e, em seguida, postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.
- 5.6 A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.
- 5.7 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente(a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão e registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.
- 5.8 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do meio de publicação Oficial do Município, iniciando-se, no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previstos em lei para a entrega à Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.





- 5.9 Decorridos os prazos para apresentação das razões e contrarrazões recursais e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através do meio de publicação Oficial do Município.
- 5.10 Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre o recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada, mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta de Preços.
- 5.11 Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.
- 5.12 Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta e demais documentos solicitados no item 4 deste edital.
- 5.13 Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO das propostas de preços. A Comissão examinará os aspectos formais das propostas. O não atendimento às exigências fixadas neste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta, com exceção do disposto no item 5.3.
- 5.14 A Comissão não considerará como erro as diferenças porventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,1% (zero virgula um por cento) do valor global do orçamento da licitante.
- 5.15 A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das licitantes classificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;
- 5.16 Caso duas ou mais licitantes classificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.
- 5.17 Caso a proponente com proposta de preços classificada em 1º (primeiro) lugar, não seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a Comissão procederá de acordo com os subitens a seguir:
- 5.17.1 Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), devendo a licitante estar presente à sessão pública de divulgação do julgamento da análise das propostas de preços para poder exercer mencionado direito.
- 5.17.1.1 Caso haja suspensão da sessão na data inicialmente estabelecida, a Comissão marcará previamente nova data de prosseguimento, ficando a cargo da licitante a obrigatoriedade de comparecimento para o uso deste beneficio.
- 5.17.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 5.17.3 Para efeito do disposto no subitem 5.17.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame.
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alinea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.17.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 5.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.17.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.
- 5.17.5 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 5.17.6 Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.17.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.







- 5.17.7 A Comissão deverá conceder margem de preferência de até 10% (dez por cento) da melhor proposta válida para a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte sediadas em Horizonte/CE, de acordo com o Art. 24 do Decreto Municipal Nº 35 de 22 de agosto de 2017.
- 5.17.7.1 A margem de preferência não autoriza a contratação por preço acima do projeto básico da administração, apurado para fins de abertura da licitação.
- A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.
- 5.19 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presenca da Comissão.
- 5.20 Caso os prepostos das licitantes não estejam presentes à sessão, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial do Município, iniciando-se, no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das azões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.
- 5.21 As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo(a) Presidente(a) da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.
- 5.22 À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e pelos licitantes interessados.
- 5.23 A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 5.24 Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.
- 5.25 No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.
- 5.26 A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.
- 5.27 Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.
- 5.28 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.
- 5.29 Após concluída a fase de habilitação e abertos os envelopes contendo as Propostas, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.
- 5.30 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) apresentarem preços superiores ao limite estabelecido ou manifestadamente inexequíveis;
- b) condições ilegais, omissões, erros e divergências ou conflito com as exigências deste Edital, bem como do Projeto de Engenharia.
- c) proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.
- d) preço unitário inexistente, simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- e) preços unitários e/ou globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações.
- f) quantitativos divergentes dos constantes na Planilha de Preços Estimados do Projeto de Engenharia.
- g) propostas que não apresentem composições de custos unitários, composição do BDI, composição dos encargos sociais, nos termos do Projeto de Engenharia, Anexo I do Edital.
- h) propostas que não atendam ao item 4 do edital.







# 6 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **6.1** A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.
- 6.2 A Adjudicação desta licitação e a Homologação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
- **6.3** A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

#### 7 - DO CONTRATO

- 7.1 O Município de HORIZONTE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.
- 7.2 A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.
  - 7.3 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA, especialmente designados.
  - 7.3.1 O representante da PMH anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- **7.3.2** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 7.4 A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter no serviço como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pelo MUNICÍPIO DE HORIZONTE, todos os profissionais qualificados na fase de habilitação desta licitação, os quais por autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.
- **7.4.1** Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.5 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 7.6 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal.
- 7.7 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.8 O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.
- 7.9 O prazo de execução dos serviços é de 04 (quatro) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, e o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
- 7.10 As etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pela PMH, parte integrante deste Edital, e os prazos de início da etapa de execução, de conclusão de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:
- 7.10.1 alteração do projeto ou especificações pela Contratante;
- 7.10.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato;





- 7.10.3 interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;
- 7.10.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites estabelecidos neste Edital.
- 7.10.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Prefeitura Municipal em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 7.10.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura Municipal inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 7.11 A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
- 7.12 Constituem motivos para a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:
- 7.12.1 não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
- 7.12.2 lentidão na execução dos serviços, levando a Prefeitura Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
- 7.12.3 cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- 7.12.4 falência, recuperação judicial ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- 7.12.5 o atraso injustificado no início dos serviços ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação à Prefeitura Municipal;
- 7.12.6 a subcontratação total ou parcial dos serviços, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;
- 7.12.7 o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 7.12.8 o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante da Prefeitura Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- 7.12.9 alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 7.12.10 razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;
- 7.12.11 a supressão, por parte da Administração, dos serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido neste Edital.
  - 7.12.12 a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
  - 7.12.13 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
  - 7.12.14 deixar de colocar e manter no canteiro dos serviços equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;
  - 7.12.15 a não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
  - 7.12.16 a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;





- 7.13 A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
- **7.14** Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.12.10 e 7.12.16 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:
- a) pagamento devidos pela execução do contrato até a data da rescisão:
- b) pagamento do custo da desmobilização.
- 7.15 A Contratada, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização da Prefeitura Municipal comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.
- **7.16** É facultada à Prefeitura Municipal de HORIZONTE, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.
- 7.17 A Prefeitura Municipal de HORIZONTE poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

## 8 - DA FONTE DE RECURSOS

8.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos do orçamento vigente. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PREFEITURA DE HORIZONTE, na seguinte Dotação Orçamentária: 07.01, AÇÃO: 12.361.0025, PROJETO ATIVIDADE: 1.028, FONTES: 1111000000; 11130000000; 1990000003 - ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.

## 9 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

- 9.1 A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.
- 9.2 Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, o valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base na planilha orçamentária da licitante.
- 9.3 Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de HORIZONTE, mantida a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado.
- 9.4 À Prefeitura Municipal de HORIZONTE caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1°, da Lei n.º 8.666/93.
- 9.5 Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo/Termo Subtrativo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, nos termos dos itens 9.2 e 9.3.

## 10 - DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

- 10.1 A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO de HORIZONTE, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.
- 10.2 A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT todas atualizadas e ainda cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:
- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- 10.3 Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.





10.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

10.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

10.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

10.7 - O valor do contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da apresentação da proposta de preços, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil (INCC) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas -FGV.

10.7.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_o}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

Io = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual do contrato.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

10.8 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

10.8.1 - O pedido de repactuação deverá ser instruído com planilha demonstrativa dos aumentos dos custos originais, próprios e exclusivos da execução contratual e mediante negociação entre as partes.

## 11 - DOS ENCARGOS DIVERSOS

11.1 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

11.2 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

#### 12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela CPL caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, e serão interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente (que comprovará sua condição como tal), no devido prazo legal, não sendo conhecidos os que forem interpostos fora deste. Os recursos poderão ser recebidos na sede da Comissão Permanente de Licitação, por qualquer um de seus membros, ou deverão ser protocolados no Setor de Protocolos desta Prefeitura.

12.3 - Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis, através dos meios de publicações oficiais do município.









- 12.4 A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazer o recurso subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 12.5 Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- 12.6 Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

# 13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

- 13.1 A licitante que, convocada pela Prefeitura Municipal de HORIZONTE para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta TOMADA DE PREÇOS, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de HORIZONTE, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.
- 13.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de HORIZONTE, pelo prazo de 2 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de HORIZONTE.
- 13.3 No caso do Licitante ou Contratado ser reincidente, será declarado como inidôneo para licitar e contratar com o Município de HORIZONTE.
- 13.4 As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:
- 13.4.1 de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de advertência e de suspensão;
- 13.4.2 de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de HORIZONTE.
- 13.5 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de HORIZONTE poderão ser aplicadas juntamente com as de multa prevista neste Edital;
- 13.6 As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o município de HORIZONTE, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:
- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos:
- b) tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.7 Somente após a Contratada ressarcir o Município de HORIZONTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de suspensão aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.
- 13.8 A declaração de inidoneidade é da competência exclusiva da SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

## 13.9 - DAS MULTAS

- 13.9.1 A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:
- 13.9.2 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma fisico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- 13.9.3 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual sem que os serviços sejam concluídos;
- 13.9.4 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- 13.9.5 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;





- 13.9.6 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Contratante;
- 13.9.7 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
- 13.10 A Contratada será notificada da aplicação de multa pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria da Prefeitura Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.
- 13.11 A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.
- 13.12 Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.
- 13.13 Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.
- 13.14 A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:
- 13.14.1 advertência:
- 13.14.2 multa de até 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;
- 13.14.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 13.14.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

# 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de HORIZONTE, sito na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5180, Centro, HORIZONTE, Ceará, através do fone (85) 3336.1434, de segunda à sexta-feira, no horário de 07h30min às 12h00min.
- 14.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.
- 14.3 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 14.4 Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:
- a) Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;
- b) Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.
- 14.5 A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 14.6 Fica eleito o foro de HORIZONTE (CE) para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

HORIZONTE/CE, 19 de Julho de 2021.

osilandia Ribeiro da Silva Presidente da CPL





# ANEXO I PROJETO BÁSICO

## 1 - DO OBJETO:

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DA CRECHE STELA MARIA NASPOLINI, LOCALIZADA NA RUA LUÍS DA MATA, N° 542, BUENOS AIRES, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.

## 2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - A administração reconhece que é de extrema relevância social para a comunidade escolar, manter em perfeito estado as unidades escolares. Os serviços de Reforma da Creche Stela Maria Naspolini, tem a finalidade de melhorar as instalações físicas, visando oferecer principalmente a nossas crianças um equipamento com os mais elevados níveis de conforto e qualidade nos serviços oferecidos.

## 3 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O Valor Global estimado da presente licitação é de R\$ 323.468,56 (trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

## 4 - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVICOS:

4.1 - Os serviços serão executados no prazo de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57, da Lei 8.666/93, iniciando no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviços, em conformidade com o cronograma físicofinanceiro.

# 5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 5.1 A fase de habilitação consiste na apresentação de documentos de forma a comprovar a regularidade da proponente, conforme regulamenta o Art. 27 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 5.2 Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL:

- 5.3 O envelope "A" deverá conter os documentos a seguir relacionados, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade para o dia e horário indicados no Preâmbulo do edital.
- 5.3.1 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CRC expedido pela Prefeitura Municipal de Horizonte, dentro da sua validade, ou comprovante emitido pela Prefeitura Municipal de Horizonte de que atendeu a todos os requisitos para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

# 5.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:







- 5.4.1 REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- 5.4.2 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- 5.4.3 INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz:
- 5.4.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 5.4.5 Documento Oficial de Identificação Válido (Com Foto) e comprovante de CPF, do Sócio - Administrador e ou Titular da Empresa.

## 5.5 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 5.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 5.5.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.5.3 Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- 5.5.4 Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- 5.5.5 Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 5.5.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.5.7 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 5.5.8 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal Nº 35 de 22 de Agosto de 2017, que pretendam gozar dos beneficios previstos nas referidas Leis e decreto, deverão apresentar comprovante de Inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CPNJ e declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.
- 5.5.8.1 A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o subitem 5.5.8 deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.







- 5.5.9 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 5.5.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.5.10 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

# 5.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 5.6.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado no órgão competente, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente.
- 5.6.2 Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 5.6.3 Capital social ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, o que equivale a R\$ 32.346,85 (trinta e dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).
- 5.6.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos neste edital.
  - 5.6.4.1 Os índices que comprovarão a boa situação da licitante serão os seguintes:
  - 5.6.4.1.1 Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0.

Índice de Liquidez Geral (LG) = 
$$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

## Onde:

AC é o Ativo Circulante PC é o Passivo Circulante RLP é o Realizável a Longo Prazo ELP é o Exigível a Longo Prazo

5.6.4.1.2 - Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0.

AC Índice de Liquidez Corrente (LC) = -----

## Onde:

AC é o Ativo Circulante PC é o Passivo Circulante

5.6.4.1.3 - Índice de Endividamento Geral menor ou igual a 0,50.

PC + ELP

Índice de Endividamento Geral (EG) = -----

AΤ







Onde: PC é o Passivo Circulante ELP é o Exigível a Longo Prazo AT é o Ativo Total

# 5.7 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 5.7.1 Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da localidade da sede da PROPONENTE, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.
- 5.7.2 Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, um profissional de nível superior na área de engenharia civil e um profissional de nível superior na área de engenharia elétrica, devidamente reconhecidos pela entidade competente, detentores de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, com o respetivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter os profissionais executado obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares às do objeto ora licitado, não se admitindo atestados de projetos, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assistências técnicas.
- 5.7.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância:
- a) Para o profissional Engenheiro Civil: execução de obras de reforma ou construção nova.
- b) Para o profissional Engenheiro Eletricista: execução de obras de reforma ou construção nova de instalações elétricas de baixa tensão.
- 5.7.2.2 A comprovação de vinculação do profissional ao quadro permanente da licitante será feita:
- a) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos.
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou mediante contrato de prestação de serviços na forma da lei.
- 5.7.2.3 Com base no artigo 43, § 3°, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura de Horizonte se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vinculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com o licitante.
- 5.7.2.4 O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante deverá(ão) participar permanentemente do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração, os quais deverão constar obrigatoriamente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da licitante.

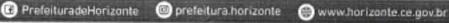
# 5.8 - OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.8.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;







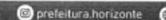






- 5.8.2 Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos:
- 5.8.3 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2°, da Lei n.° 8.666/93);
- 5.9 Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.
- 5.10 Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação dos originais.
- 5.10.1 A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida.
- 5.10.2 Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.
- 5.10.3 Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.
- 5.11 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 5.12. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 5.13 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 5.14 Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.
- 5.15 Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.
- 5.16 Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.
- 5.17 Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.
- 5.18 Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à CPL.
- 5.19 A CPL poderá, também, para analisar os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e solicitar original de documento já autenticado, para











fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada, poderá ainda a CPL suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.20 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

# 6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1- As propostas de preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, em envelope fechado, lacrado e opaco, juntamente com o envelope de documentação, rubricado no fecho, contendo na parte externa o seguinte sobrescrito:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL RAZÃO SOCIAL:

- 6.2 As propostas de preços deverão ser confeccionadas em 01 (uma) via a máquina, impressão, ou a letra de fôrma, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas, assinadas e com o carimbo dos responsáveis legais da empresa e do responsável técnico, rubricadas todas as páginas.
  - 6.2.1 Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:
- a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, com PREÇO GLOBAL por quanto a licitante se compromete a executar e serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso conforme edital;
  - b) Prazo de validade da proposta, que será de, 60 (sessenta) dias.
- c) PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, da Lei 8.666/93, contados da ordem de serviços, iniciando no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela SECRETARIA GESTORA, conforme cronograma físico financeiro em anexo.
- 6.2.2 Orçamentos detalhados, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço global do orçamento, assinado pelo responsável legal da empresa e responsável técnico, tudo conforme Projeto Básico, sob pena de desclassificação.
- 6.2.2.1 No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de HORIZONTE para o item.
- 6.3 Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);
- 6.4 Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a virgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.
- 6.5 Na elaboração da Proposta de Preços, o licitante deverá observar as seguintes condições: os preços unitários propostos para cada item da planilha orçamentária deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos, taxas, despesas administrativas, transportes, seguro, lucro e quaisquer outros custos incidentes direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços.
- 6.5.1 Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta de preços.
  - 6.6 Serão desclassificadas as propostas que:







- a) apresentarem valor global superior ao definido no Projeto Básico de Engenharia (valor global do Orçamento Básico/Referência);
- b) apresentarem preços unitários superiores aos definidos no Projeto Básico de Engenharia (preços unitários do Orçamento Básico/Referência);
- c) apresentarem condições ilegais, omissões, erros, divergências ou conflitos com as exigências deste Edital, bem como do Projeto Básico de Engenharia;
  - d) apresentarem proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;
- e) apresentarem preços unitários inexistentes, simbólicos ou irrisórios, havido assim como aqueles incompatíveis com os preços praticados no mercado, conforme Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- f) preços unitários e/ou globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações;
- g) apresentarem quantitativos divergentes dos constantes na Planilha do Orçamento Básico/Referência do Projeto Básico de Engenharia;
- h) deixarem de apresentar, nos termos do Projeto Básico de Engenharia, qualquer um dos seguintes documentos: orçamento sintético, composições de custos unitários, composição do BDI, composição dos encargos sociais e cronograma físico-financeiro;
  - g) apresentarem propostas que não atendam ao item 06 deste projeto básico.

## 7 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 - O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57, da Lei 8.666/93, tendo eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial, nos termos da Lei 8.666/1993, por iguais e sucessivos períodos, se da conveniência para a administração pública, devendo a prorrogação ser motivada e processada nos ditames do mesmo Estatuto.

# 8 - DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL:

- 8.1 Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no índice utilizado para construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou repactuação do preço do contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da apresentação da proposta de preços ou da data de sua última repactuação ou reajuste.
- 8.2 O pedido de repactuação deverá ser instruído com planilha demonstrativa dos aumentos dos custos originais, próprios e exclusivos da execução contratual e mediante negociação entre as partes.
  - 8.3 No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_o}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

Io = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual do contrato.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.





#### 9 - DO PAGAMENTO:

9.1 - O Pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços conforme projeto básico, após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada as disposições editalícias, através de crédito na conta bancaria da Contratada.

# 10 - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

10.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos do orçamento vigente. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – PREFEITURA DE HORIZONTE, na seguinte Dotação Orçamentária: 07.01, AÇÃO: 12.361.0025, PROJETO ATIVIDADE: 1.028, FONTES: 1111000000; 111300000000; 19900000003 - ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.

## 11 - DO FISCAL DO CONTRATO:

- 11.1 A Fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor Washington Luís Soares dos Santos, especialmente designado pelo Ordenador de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 11.2 A Fiscalização da Obra será exercida pelos servidores Carlos Renato da Mota Bezerra Engenheiro Civil e Francisco Sousa de Oliveira Neto Engenheiro Elétrico, especialmente designados pelo Ordenador de Despesas.

# 12 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

12.1 - As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

#### 12.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, Edital e demais anexos; proposta, cronograma físico-financeiro e orçamento adjudicados, tudo parte integrante deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:
- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada. b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

av. Presidente Castela Branco, nº 5100. Centro, CEP - 62880-060. CNPJ. 23.555.196/0001-86 📞 (85) 3336-6000. (85) 3336-6001



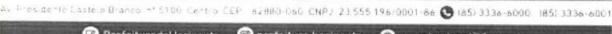


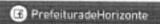


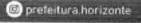


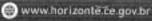
- c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados:
- d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- f) recrutar profissionais habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos mesmos. contendo identidade atribuição/especificação técnica.
- g) pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;
- h) disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- 12.3 É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados.
- 12.4 No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, nos Projetos Básico e Executivo e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.
  - 12.5 A CONTRATANTE obriga-se a:
- a) assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessárias os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- b) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.
- c) executar a fiscalização dos serviços.











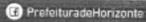


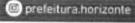


# **ANEXO I PROJETO BÁSICO** DE **ENGENHARIA**















# Estado do Ceará Prefeitura Municipal de Horizonte

Projeto Básico de Engenharia

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DA CRECHE STELA NASPOLINI, LOCALIZADA NA RUA LUÍS DA MATA, Nº 542 - BUENOS AIRES - HORIZONTE-CE

Je/



# Estado do Ceará Prefeitura Municipal de Horizonte

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DA CRECHE ESTELA NASPOLINI, LOCALIZADO NA PORTUGA DA CALORDA DA CRECHE ESTELA NASPOLINI, LOCALIZADO NA PORTUGA DA CALORDA DA CRECHE ESTELA NASPOLINI, LOCALIZADO NA PORTUGA DA CALORDA DA CRECHE ESTELA NASPOLINI, LOCALIZADO NA PORTUGA DA CALORDA DA CRECHE ESTELA NASPOLINI, LOCALIZADO NA PORTUGA DA CALORDA DA CRECHE ESTELA NASPOLINI, LOCALIZADO NA PORTUGA DA CALORDA DA CRECHE ESTELA NASPOLINI, LOCALIZADO NA PORTUGA DA CALORDA DA CRECHE ESTELA NASPOLINI, LOCALIZADO NA PORTUGA DA CALORDA DA CRECHE ESTELA NASPOLINI, LOCALIZADO NA PORTUGA DA CALORDA DA CRECHE ESTELA NASPOLINI, LOCALIZADO NA PORTUGA DA CALORDA DA CRECHE ESTELA NASPOLINI, LOCALIZADO NA PORTUGA DA CALORDA DA CRECHE ESTELA NASPOLINI, LOCALIZADO NA PORTUGA DA CRECHE ESTELA NASPOLINI, LOCALIZADO NA PORTUGA DA CRECHE ESTELA NASPOLINI, LOCALIZADO NA PORTUGA DA CRECHE DA CALORDA DA CA

Apresentação





CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DA CRECHE ESTELA NASPOLINI, LOCALIZADO NA RUA LUÍS DA MATA, № 542 - BUENOS AIRES - HORIZONTE-CE

#### Dados da Obra

Este memorial refere-se às obras de contratação de empresa para execução dos serviços de reforma da Creche Estela Nas politica.

localizada na Rua Luis da Mata Pereira, 542, Bairro Buenos Aires, no Municipio de Horizonte/CE

## Localização da Obra

A referida obra será executada no Bairro Buenos Aires. Sede do Municipio de Horizonte/CE.

## Descrição Sumária do Projeto

Este Projeto Básico apresenta-se em um único volume contendo os seguintes capitulos.

- Apresentação.
- Localização do Município:
- 4 Orçamento Básico:
- Cronograma Fisico-Financeiro;
- # Composição do BDI:
- Composição dos Encargos Sociais.
- Composições Unitárias.
- Memória de Cálculo das Quantidades
- Estrutura Analítica do Projeto;
- ⊕ Curvas ABC.
- Memorial Descritivo Resumido e Especificações Técnicas;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), e
- Peças Gráficas

Atenciosamente.





DE HORIZO



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DA CRECHE ESTELA NASPOLINI. LOCALIZADO NA RUA LUIS DA MATA. Nº 542 - BUENOS AIRES - HORSON TECE

J. Qu.

Localização do Município







CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DA CRECHE ESTELA NASPOLINI, LOCALIZADO NA RUA LUIS DA MATA. Nº 542 - BUENOS AIRES - HORIZONTE-CE

Localização do Município

Itaitinga

Aquiraz

Pindoretama

Guaiúba

Guaiúba

Guaiúba

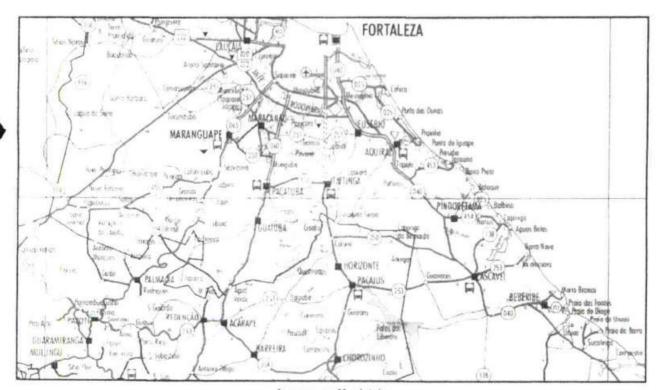
Guaiúba

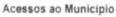
Guaiúba

Cascavel

Pacajus

Situação do Município









CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DA CRECHE ESTELA NASPOLINI, LOCALIZADO NA RUA LUÍS DA MATA, № 542 - BUENOS AIRES - HORIZONTE-CE

SSAO DE LICITA DE HORIZO

Orçamento Básico









OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DA CRECHE ESTELA NASPOLINI, LOCALIZADO NA RUA LUÍS DA MATA, Nº 542 - BUENOS AIRES - HORIZONTE CE DATA BASE: MAIO/2021 REFERÊNCIA DE PREÇOS: TABELA SINAM 93/2021 - SEINFRA 27.1 - ORSE FÉVEREIRO 2021 - NÃO DESONERADOS

ITEM	Сфондо	ATMDADES	UND.	QTDE.	CUSTO MATERIA		CUSTO M.D.O.	R\$ CUSTO TOTAL	OTAL	VENDA	VENDA	VENDA	R\$ TOTAL	IL VENDA
			SOURCE OF STREET	SCORES CO.						STORING STORING		000		
	STATE OF THE PARTY	REPORMA CRECHE STELA NASPOLINI												
1.00		SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 5.7	6.777.90				88	6.880,68
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	2	3.00	R\$ 268.1	14 RS	53 80	RS	985.22 6	R\$ 319.6	65 BK	63.90	De la	1 150 64
1.2	97644	REMOCÃO DE PORTAS. DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF 12/2017	M2	32.46	RS 2.1	10 RS	4 80		10	,	-		. 00	202.00
13	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO, AF 122017	2	2.04	13	+			, ,	. 8	+		2 0	403 603
4	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M° EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE, MªXKM), AF 07/2020	MPXKM	4.07	R\$ 1,6	+	0.28		-	2	+		2 2	9 51
9	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBRÓCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF 122017	2	257.21	R\$ 0.75	S RS	1,97	R\$ 6	699.62	RS 0.8	89 RS	2.35	£3	
16	100330	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÁMICA CAPA-CANAL COM ATE DUAS ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO, AF 07/2019	ž.	257.21	RS 8.1	12 RS	6,61	R\$ 3.7	3 788 76 F	R\$ 9.8	88 RS	7.88	RS	4 516.59
2.00		COBERTURA				SERVICE STATES		Bt 47	4 784 83		Name of Street	THE REAL PROPERTY.	90	404
2.1	94449	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBRA DE VIDRO E = 0,6 MM, PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR DIJE 10° COM ATÉ 3 ACTURO	2	12.00	R\$ 45.8	83 RS	3,81		-	RS S4 63	3 RS	27.4	ž 8	710 11
2.2	94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 12.9 (CIMENTO CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS. INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, AF. 07/2019	2	27.62	R\$ 13.66	88	6.14			16	+		8	651 60
23	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24. DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	×	2.70	R\$ 71.6	60 RS	9.35	RS 2	218.57	R\$ 85,3	35 R\$	11.15	RS	260.55
24	71623-U	CHAPIM DE CONCRETO APARENTE COM ACABAMENTO DESEMPENADO. FORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO (MADEIRIT) DE 14 X 10 CM. FUNDIDO NO LOCAL.	Σ	44.59	R\$ 14.10	0 RS	16.92	R\$ 13	383,19	R\$ 16.8	RS	20,17	RS	1 648.90
2.5	101979	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33 AF_11/2020	Σ	44,59	R\$ 42.0	.05 RS	3.65	R\$ 20	037.78	R\$ 50.1	13 R\$	4,35	RS	2 429 24
3.00		SERVIÇOS COMPLEMENTARES - ÁGUAS PLUMAIS					の大学の	R\$ 1.6	1.694,79				82	2 020 36
3.1	89496-U	RALO SIFONADO DE FERRO D= 100MM EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL, AF 12/2014	N <sub>5</sub>	1.00	R\$ 119.8	83 RS	7.90		-	RS 142.8	85 R\$	9.42	Rs	152 27
32	89495-U	RALO SIFONADO DE FERRO D= 150MM EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL, AF 12/2014	Š	11.00	R\$ 134.5	56 R\$	7.90	R\$ 1.5	18	R\$ 160.41	-		RS	1 868 09
4.00		ATERRAMENTO E PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS						R\$ 12.9	1000		- 100		1	16 100 the
-	96973-U	RETIRADA E REASSENTAMENTO DE CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM². NÃO ENTERRADA AF 12/2017	2	289.60	R\$ 1.6	.65 RS	18.79	'n		RS 1.9	97 RS	22.40	N OF	SHOOT IS
													+	DE LIC
			Dag 1 de 10	01 00							7		1	-





OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DA CRECHE ESTELA NASPOLINI, LOCALIZADO NA RUA LUIS DA MATA, N° 542 - BUENOS AIRES - HORIZONTE-CE DATA BASE: MAIO/2021 REFERÊMCIA DE PREÇOS: TABELA SINAPI 03/2021 - SEINFRA 27.1 - ORSE FEVEREIRO 2021 - NÃO DESONERADOS

NA         116,47         R5         31,29         R5         15,25         R5         5,420,63         R5         37,30         R5         16,18         R5           NA         UN         2,00         R5         13,10         R5         2,44         R5         471,20         R5         1113         R5         2,91         R5           UN         76,00         R5         10,01         R5         2,44         R5         471,20         R5         1113         R5         2,91         R5           UN         76,00         R5         10,01         R5         2,44         R5         471,20         R5         1113         R5         2,91         R5           DN         76,00         R5         16,01         R5         2,44         R5         129,80         R5         1113         R5         199,62         R5         1113         R5	Seed-24   COMPECTION DE PROME N. 15 MAP   NA CENTER CALLADOR   NA	ITEM	conico	ATMOADES	UND.	OTDE.	CUSTO MATERIAL	ES UNIT. CUSTO ATERIAL	CUSTO M.D.C.	E 2 0	RE CUSTO TOTAL	TOTAL	VENDA VENDA MATERIAL	5 > =	VENDA VENDA M.D.O.	RS TO	RS TOTAL VENDA
98463-U   CONECTOR DE BRONZE, FSPLIT BOLT PARA CORDOALHA DE 35 MAP   UN   7600   RS   1310   RS   244   RS   1710   RS   1713   RS   291   RS	94444-1   CONECTOR DE BRONZE FOSTENCISCO, NASTE DE SAMPE   UN	4.2	D-09696		2	116,47	RS.	82	82	15.25	10		37	-	18,18	\$	6.461.93
98445-U   CONECTOR DE BRONZE. SPLIT BOLT PARA CORDOLALHA DE 33 MAY   UN   76.00   R3   9.34   R3   2.44   R3   946.20   R3   11.13   R3   2.91   R3   8845-U   CONECTOR DE FURO VERTICAL, DIOMAKA-ABO DE 35 MAY   UN   76.00   R3   9.93   R3   2.44   R3   946.20   R3   11.13   R3   2.91   R3   R3   8845-U   CONECTOR DE FURO VERTICAL, DIOMAKA-ABO DE 35 MAY   UN   76.00   R3   9.93   R3   6.55   R3   17.26	98464-4   CONECTOR DE BRONZE-SPUT BOLT PARA CORDOLALIA DE 35 May   400   78   9.34   78   74   78   74   78   78   78   7	4.3	98463-U	CONECTOR DE BRONZE FOSFOROSO, HASTE DE 5/87/CABO DE 50 MM*	Š	2.00	RS	10	RS		RS	80	45	-		RS	37.05
89465-U   CONECTOR DEFURO VERTICAL, ØTOMAKCABO DE 35 MWF   UN   76.00   RS   56.35   RS   119.3   RS   2.44   RS   946.20   RS   119.3   RS   2.91   RS   RS   119.3   RS   2.91   RS   119.3   RS   2.91   RS   119.3   RS   2.91   RS   2.91   RS   2.91   RS   2.91   RS   2.91   RS   2.92   RS	896465.0   CONECTOR DEFUNDO VERTICAL, 0100AMCAGO DE 35 MAPP   100   185   100   185   2.44   185   946.20   185   1129   185	4	98464-U		3	40.00	RS	3	RS	4		-	:	+		RS	56172
SHANIFE DE ALFERAMENTO SEG PARA SPDA - FORNECMENTO E.   ON   2.00   FS   59.35   FS   129.80   FS   129.80   FS   129.80   FS   139.85   FS	Separation   Paymentração   Paymen	4.5	98465-U	CONECTOR DEFURO VERTICAL, Ø10MM/CABO DE 35 MMP	Z 5	76.00	RS	10	R\$	4		+		-		RS	1,127,97
PAVIMENTAÇÃO DE DISJUNTORES TERMOLAGABONATO LISO.   PREDESCURAÇÃO DE DISJUNTORES TERMOLAGABONAGARITOS E AREADA MECANICO EN ARGAMASSA AF DAZAZA AF DAZAZAZA AF DAZAZA	PSS OWENTADO, TRACO I TOWENTO E AREA A CABAMENTO USO.   MY   28 80   RS   18.70   RS   900   RS   798.62   RS   10.76   RS   RS   RS   RS   RS   RS   RS   R	4.6	96985	HASTE DE ATERRAMENTO S/B PARA SPDA : FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2017	25	2.00	RS	35	RS	35		+	69	-		25	154.73
PSSO CHIENTALD: TRAÇO 13 CIMENTO F RAKEAN ACABAMENTO LISO.   MY   28.80   R\$ 18.70   R\$ 9.00   R\$ 1415.93   R\$ 1415.93   R\$ 10.70   R\$ 1545.59   R\$ 10.70   R\$ 10.10   R\$ 1128.25   R\$ 10.70   R\$ 10.10   R\$ 1128.25   R\$ 10.70   R\$ 10.10   R\$ 10.10   R\$ 10.10   R\$ 1128.25   R\$ 10.10   R	PSSC OMENTAGO TRAÇO 13 FOLKENTO E ARGAMASSA AF DIGING   PSSC OMENTAGO 12 CAN PREPARO MECANICO DA ARGAMASSA AF DIGING   PSS 1128 AS 1415.99   PSSC OMENTAGO E OF CONTRACTOR EN ACAGAMASSA AF DIGING   PSS 1128 AS 1415.99   PSS 1	5.00				THE PARTY OF	THE REAL PROPERTY.	THE REAL PROPERTY.				798,62				22	952.04
MSTALAÇAO DE TUBOS E CONEXDES ELETRICAS   100 PARA O CENTRO DE MEDICAÇÃO DE GAS DE EDIFICIO RESIDENCIAL.   INSTALAÇAO DE TUBOS E CONEXDES ELETRICAS   1178, 148, 148, 148, 148, 148, 148, 148, 14	NSTALAÇÃO DE TUBOS E CONTROCES LA ACOPE ERRO GALVANIZADO.   1,000 RS 1128 25 RS 287 & 1415,93 RS 1344.99 RS 342.94 RS 1415,93 RS 1344.99 RS 342.94 RS 1915,93 RS 1345,94 RS 1915,94 RS 1915,95 RS 1915,9	5.1	98679	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA, AF 09/2020	M	28.80	RS	02	RS	80		-		-	10,76	RS	952.04
INSTALAÇÃO DE CAJOR ERRO GALVANIZADO,   RS 1128 26   RS 287.68   RS 1344.99   RS 342.94   RS 1344.40   RS 1344.40   RS 1344.99   RS 1344.99   RS 342.94   RS 197020   RS 197	101938-U   INSTALÇADO DE CAS DE EDIFICIO RESIDENCIAL.   1,00   R\$ 1,128 25   R\$ 287 68   R\$ 1,1415,93   R\$ 1,344.99   R\$ 342.94   R\$ 1,1415,93   R\$ 1,1415	9.00		GAS COMBUSTIVEL		THE REAL PROPERTY.	THE REAL PROPERTY.					115,93				RS.	1.687,93
INFRAESTRUTURA DE ENTRADA DE CALCAGES ELÉTRICAS   INFRAESTRUTURA DE ENTRADA DE ENERGIA E MEDIÇÃO TRIFASICA. COM   UNADRO EM CHAPA DE AÇO E VISOR EM POLICARBONATO   UNADRO EM CHAPA DE AÇO E VISOR EM POLICARBONATO   UNADRO EM CHAPA DE AÇO E VISOR EM POLICARBONATO   UNADRO EM CHAPA DE AÇO E VISOR EM POLICARBONATO   UNADRO EM CHAPA DE AÇO E VISOR EM POLICARBONATO   CABOSE EMPRICACIO TERMOMAGNÉTICA   CABOSE EM CALVA MOLIDADA E DISCOUNTORES   UNAFORMETICOS EM CALVA MOLIDADA E DISCOUNTORES   UNAFORMETICOS EM CALVA MOLIDADA E DISTRIBUIÇÃO (OD-173) CONFORME   93149-U CONFORME PROJECIO COM INSTALAÇÃO DE DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS E UNA 100 RS 2 263.51 RS 148.44 RS 2 411.76 RS 160.12 RS 155.44 RS 2 411.95 RS 156.96 RS 160.12 RS 155.44 RS 2 411.76 RS 156.12 RS 156.44 RS 2 411.76 RS 156.12 RS 156.44 RS 2 411.76 RS 156.44 RS 15	NFFRESTRUTURA DE ENTRADA DE ENERGIA E MEDIÇÃO TRIFASICA, COM   100 R\$ 1540.63 R\$ 74.22 R\$ 1614.65 R\$ 1836.59 R\$ 88.48 R\$	6.1	101936-L	INSTALAÇÃO DE TÚBOS E CONEXOES, EM AÇOFERRO GALVANIZADO, PARA O CENTRO DE MEDIÇÃO DE GÁS DE EDIFÍCIO RESIDENCIAL, TÉRREO, 02 UNIDADES, DN 32 (1 1/4) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 10/2020.	3	1,00		22		88	-			-	342.94	\$2	1,687,93
NFRAESTRUTURA DE ENTRADA DE ENERGIA E MEDIÇÃO TRIFASICA. COM   1,00   R\$ 1540.63   R\$ 74.22   R\$ 1614.85   R\$ 1836.59   R\$ 88.48   R\$   CABOS E PROTEÇÃO DE CONCESSIONARIA LOCALI, ELETRODUTOS.   UN   1,00   R\$ 4,011,10   R\$ 134.32   R\$ 1159.54   R\$ 1,836.59   R\$ 1836.59   R\$ 1	NH-PAESTRUTURA DE ENTRADA DE ENERGIA E MEDIÇÃO TRIFASICA. COM   NH-PAESTRUTURA DE ENTRADA DE ENERGIA E MEDIÇÃO TRIFASICA. COM   100 R\$ 1540.63 R\$ 74.22 R\$ 1614.85 R\$ 1836.59 R\$ 88.48 R\$   1614.85 R\$ 1836.59 R\$ 88.48 R\$   1614.85 R\$ 1836.59 R\$ 88.48 R\$   1614.85 R\$ 1836.59 R\$ 88.48 R\$   1614.85 R\$ 1836.59 R\$ 88.48 R\$   1614.85 R\$ 1836.59 R\$ 176.96 R\$   1614.85 R\$ 1836.59 R\$   1614.85 R\$   1614.8	2.00	TO PERSONAL PROPERTY AND PERSONAL PROPERTY P		THE STATE OF		1000	STATE OF THE PARTY	No. of Lot			514,63	188	1000	The state of the s	22	50.681.69
READEQUAÇÃO DE QUADRO GERAL DE BALXA TENSÃO (QGBT)	S3148-U   READEGUAÇÃO DE OUZUNTORES   S148-U   S14	7.1	93147-U	INFRAESTRUTURA DE ENTRADA DE ENERGIA E MEDIÇÃO TRIFASICA, COM- QUADRO EM CHAPA DE AÇO E VISOR EM POLICARBONATO TRANSPARENTE (PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA LOCAL), ELETRODUTOS, CABOS E PROTECÃO TERMOMAGNÉTICA.	N <sub>5</sub>	1,00	-		R\$	-	-		-		88.48	82	1 925.06
READEQUAÇÃO DE DISTRIBUÇÃO (QD-IT1) CONFORME  93149-U PROJETO. COM INSTALAÇÃO DE DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS E  93150-U PROJETO. COM INSTALAÇÃO DE DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS E  93151-U PROJETO. COM INSTALAÇÃO DE DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS E  UN 1.00 RS 2.263.51 RS 148.44 RS 2.411.95 RS 1.526.41 RS 8.848/QNS 2.411.95 RS 1.526	READEQUAÇÃO DE OLORRIORO DE DISTRIBUIÇÃO (OD-IT1) CONFORME   100 RS 2 023.12 RS 134.32 RS 2 157.44 RS 2 411.76 RS 160.12 RS 160.12 RS 134.94   PROJETO COM INSTALAÇÃO DE DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS E UN 1 00 RS 2 263.51 RS 148.44 RS 2 411.95 RS 2 698.33 RS 176.96 RS 1 526.41 RS 88 48 RS 2 5 11.76 RS 1 5 10.12 RS 1 10	7.2	93148-U	READEGUAÇÃO DE QUÂDRO GERAL DE BAIXA TENSÃO (0GBT) CONFORME PROJETO, COM INSTALAÇÃO DE DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS EM CAIXA MOLDADA E DISPOSITIVOS DE PROTECÃO	N S		4	10		3	4	7.	4 781	-	176.96	RS	4.958.59
READEQUAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO (QD-IT2) CONFORME  93150-U PROJETO. COM INSTALAÇÃO DE DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS E  UN 1.00 RS 2.263.51 RS 148.44 RS 2.411.95 RS 2.698.33 RS 176.96 RS  DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS E CONTRA CHOQUE  READEQUAÇÃO DE DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS E  UN 1.00 RS 1.280.44 RS 74.22 RS 1.354.66 RS 1.526.41 RS 88.48 AS	READEQUAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO (QD-IT2) CONFORME  93150-U PROJETO. COM INSTALAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO (QD-IT3) CONFORME  PROJETO. COM INSTALAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO (QD-IT3) CONFORME  93151-U PROJETO. COM INSTALAÇÃO DE DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS E  DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS E CONTRA CHOQUE	7.3	93149-1	READEQUAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO (OD-171) CONFORME PROJETO. COM INSTALAÇÃO DE DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS E DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS E CONTRA CHOQUE	N O	100	2	12		32		4	2.411	-	160,12	8	2 571.88
READEQUAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO (QD-IT3) CONFORME  93151-U PROJETO. COM INSTALAÇÃO DE DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS E  UN 1.06 RS 1.280.44 RS 74.22 RS 1.354.86 RS 1.526.41 RS 88.48/QSS 2.400.000 RS 1.000.000 RS 1.0000.000 RS 1.000.000 RS 1.000.000 RS 1.000.000 RS 1.000.000	READEQUAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO (GO-IT3) CONFORME  93151-U PROJETO. COM INSTALAÇÃO DE DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS E  DISPOSÍTIVOS DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS E CONTRA CHOQUE  1.00 R\$ 1280.44 R\$ 74,22 R\$ 1354.66 R\$ 1526.41 R\$ 88 48/085	7.4	93150-U		S		~	10		44	2	35	CV	-	176 98	8	
	ORIZONA	7.5	93151-1)		N C	1.00	-	4	82	77	-	8	1 526	-		13 BE	





OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DA CRECHE ESTELA NASPOLINI, LOCALIZADO NA RUA LUÍS DA MATA, Nº 542 - BUENOS AIRES - HORIZONTE-CE DATA BASE: MAIO/2021 REFERÊNCIA DE PREÇOS: TABELA SIMAH 0.1/2021 - SEINFRA 27.1 - ORSE FEVEREIRO 2021 - NÃO DESONERADOS

7.7 93			UND.	QTOE	Me	MATERIAL	υ ×	CUSTO M.D.D.	RSCU	RS CUSTO TOTAL	MATERIA	VENDA	WENDA M.D.O.	A O	R\$ 10	R\$ TOTAL VENDA
	93152-U	READEGUAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO (QD:174) CONFORME PROJETO: COM INSTALAÇÃO DE DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS E DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS E CONTRA CHOQUE	3	1 00	8	1 280.44	R.	74.22	8	1.354.66	- R	1 526.41	R\$	85 85 85	S.	1614.89
	93153-U	READEQUAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO (QD-175) CONFORME PROJETO COM INSTALAÇÃO DE DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS E DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS E CONTRA CHOQUE	3	1.00	82	3 277 85	82	157,71	RS.	3.435.56	R\$ 3.	907.52	RS 1	188.01	SS CS	4 095,53
7.8 93	93154-U	READEQUAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO (QD-176) CONFORME PROJETO COM INSTALAÇÃO DE DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS E DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS E CONTRA CHOQUE	5	1.00	85	1870.38	SS.	148.44	82	2 016.82	83	2 229.68	RS -	176.96	ar S	2 406,64
7.9 93	93155-U	READEQUAÇÃO DE OUADRO DE DISTRIBUIÇÃO (QD-IT7) CONFORME PROJETO, COM INSTALAÇÃO DE DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS E DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS E CONTRA CHOQUE	S	1.00	R.	5 315,06	RS	170.69	RS	5 485 75	RS 6	336.08	RS 2	203 48	82	6.539.56
7.10 93	93156-U	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXAS DE PASSAGEM COM REPOSIÇÃO DE CAMADA DE BRITA DE 0,10M	S	10.00	RS	1.43	RS	9.49	RS	109.20	RS	1 70	R\$	11.33	RS	130 18
711 93	93157-U	EXECUÇÃO DE PONTO ELETRICO PARA CONEXÃO DE DUCHA ELETRICA	5	1 00	RS	116,56	RS	74.22	RS	190.88	RS	139.07	RS	88.48	RS	227.55
7.12 93	93158-U	INSTALAÇÃO DE TORNEIRA ELÉTRICA 5 500W/220V COMPATÍVEL COM DRRESISTÊNCIA BILNDADA	3	3.00	83	135.64	\$	15,83	RS	454.41	22	161.70	RS	18.87	RS.	541.70
7 13 83	93159-U	INSTALAÇÃO DE LUMINĀRIA EMBUTIDA NO PISO, REDONDA, IP 67. POTÊNCIA NOMINAL 7W, TECNOLOGIA LED, TCC ≥ 6,000K (BRANCO FRIO).	5	5.00	8	202.23	RS	18.55	RS	1 103.90	8	241,08	R\$	22.11	83	1,315,96
7.14 93	93160-U	INSTALAÇÃO DE LUMINARIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÁMPADA LED TIPO BULBO DE 10W, TCC ≥ 6.000K (BRANCO FRIO).	N 5	18,00	\$	67,34	RS	9.27	RS	1 378,98	22	80.28	RS	11.05	83	1 643.88
7.15 93	93161-U	INSTALAÇÃO DE PROJETOR DE LED RETANGULAR, IP 66, POTENCIA, NOMINAL 50W, TCC ≥ 6,000K (BRANCO FRIO), IRC ≥ 80, FLUXO LUMINOSO MINIMA A 400 LU	S S	4 00	R S	58.30	R\$	12.36	RS	282.64	85	69.50	RS	14,73	RS	336,94
7 16 93	93162-U	INSTANÇÃO DE PROJETOR DE LED RETANGULAR, IP 66. POTENCIA NOMINAL 100W TCC 2 6.000K (BRANCO FRIO), IRC 2 80. FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 8.800 LM	<b>z</b> 5	2.00	RS.	144,68	88	12,36	RS SS	314.05	RS	172.47	25	14.73	83	374.41
71.7	97605	LUMINÀRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LAMPADA LED DE 8 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 02/2020	S	12.00	83	58.57	RS	9,31	83	814.56	88	69.82	SS.	11,10	Rs	971.04
7.18 93:	93163-U	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE SOBREPOR, TIPO PLAFON, EM PVC, COM SOQUETE E-27 DE LOUÇA, COR BRANCA, COM 01 LÂMPADA LED TIPO BULBO, POTÊNCIA NOMINAL 1x15W, TCC ≥ 6.000K (BRANCO FRIQ), IRC ≥ 80.	<b>z</b>	19.00	RS.	27.50	RS	7.41	R.	663.29	RS	32.78	\$2	8,83	RS	7506.7
7 19 931	93176-U	INSTALAÇÃO DE LUMINARIA DE SOBREPOR, TIPO PLAFON, EM PVC, COM SOQUETE E-27 DE LOUÇA, COR BRANCA, COM 01 LÁMPADA LED TIPO BULBO, POTÊNCIA NOMINAL 1x30W, TCC ≥ 6.000K (BRANCO FRIO), IRC ≥ 80	N S	116.00	R	35,01	R	7.41	RS	4.920,72	SS	41.74	SS.	8.83	2	5 865.99
7.20 931	93165-U	SUBSTITUIÇÃO DE INTERRUPTOR SIMPLES DE 01 SEÇÃO 10A/250V COMPLETO EM CAIXA 4"X2" EXISTÊNTE.	N <sub>D</sub>	90.00	RS	7,10	RS	3,70	RS	540.00	RS	8.46	RS	4.47	1	E38840 1
7.21 93	93166-U	SUBSTITUIÇÃO DE INTERRUPTOR SIMPLES DE 02 SEÇÕES 10A/250V COMPLETO EM CAIXA 4"X2" EXISTENTE.	5	4.00	R	14,58	RS	4.32	83	75.60	83	17.38	RS	S. Pil	4	200





OBRA: CONTRATACÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR

7.22	93167-U	SUBSTITUIÇÃO DE INTERRUPTOR SIMPLES DE 03 SEÇÕES 10A/250V COMPLETO EM CAIXA 4"X2" EXISTENTE	N <sub>O</sub>	5.00	83	17,43	S.	49.4	82	111.85	RS	20 78	RS	5.89	RS	133 34
7.23	93168-U	SUBSTITUIÇÃO DE INTERRUPTOR PARALELO (THREE WAY) DE 01 SEÇÃO 10A250V COMPLETO EM CAIXA 4"X2" EXISTENTE.	3	2.00	S.	9.67	RS	4.94	8	29 22	RS	11 53	RS	5.89	RS	34,83
7.24	93169-U	SUBSTITUIÇÃO DE INTERRUPTOR PARALELO (THREE WAY) DE 02 SEÇÕES 10A250V COMPLETO EM CAIXA 4"X2" EXISTENTE	3	18 00	8	16.84	82	6.18	82	414.36	83	20.07	RS	7.37	RS	493.96
7.25	93170-U	SUBSTITUIÇÃO DE INTERRUPTOR PARALELO (THREE WAY) DE 03 SEÇÕES 10A250V COMPLETO EM CAIXA 4"X2" EXISTENTE	3	2.00	RS	25.60	8	7.41	RS	66.02	\$2	30 52	RS	8.83	R.	78,70
7.26	93171-U	SUBSTITUIÇÃO DE TOMADA SIMPLES 2P+T, 10AZ50V, COMPLETA, EM CAIXA 4"X2" EXISTENTE.	3	128 00	8	9,25	82	3,08	82	1 578 24	8	11 03	RS	3.67	RS	1.881.42
7.27	93172-U	SUBSTITUIÇÃO DE TOMADA SIMPLES 2P+T, 20AZ50V, COMPLETA, EM CADA 4"X2" EXISTENTE.	3	8.00	82	16.02	82	3.08	82	152 80	2	19 10	RS	3.67	8. 8.	182.15
7 28	93173-U	SUBSTITUIÇÃO DE PONTO DE TOMADA SIMPLES, 2P+T, 10A250V, COMPLETA EM CONDULETE TIPO E, 4"XZ - 634".	3	6 00	82	15.44	8	5.18	R	129.72	RS	18.41	RS	7.37	RS	154.64
7 29	93174-U	INSTALAÇÃO DE ESPELHO 4"XZ" PARA PONTO ELETRICO EXISTENTE DE CHUVEIRO, DUCHA OU TORNEIRA ELÉTRICA.	5	23.00	R.	2,44	82	1,23	RS	84.41	2	2,91	RS	1,47	RS	100,63
7 30	93175-U	EXECUÇÃO DE PONTO ELETRICO PARA LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	3	42,00	RS	62.99	8	30.91	R	3 943 80	ES.	75.09	RS	36.85	RS	4,701,40
7.31	93164-U	INSTALAÇÃO DELUMINARIA DE SOBREPOR, TIPO CALHA, EM CHAPA DE ACO, COM 02 LÁMPADAS LED TUBULARES, POTÊNCIA NOMINAL 2×18W OU 2×20W, TCC ≥ 6,000K (BRANCO FRIO), IRC ≥ 80.	3	16.00	22	60.31	8	12,36	RS RS	1 162,72	83	71 90	SS	14 73	S. C.	1 386 08
8.00		INSTALAÇÕES DE COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO				の日本		THE REAL PROPERTY.	22	12.149,48					88	14,483,40
1.8	07599-U	BLOCO AUTÓNOMO 2X7W PARA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA NOS AMBIENTES	3	6.00	82	239.70	R	4.94	RS	1 467.84	82	285.75	RS	5.89	RS	1749.81
8.2	0-00926	BLÓCO AUTÔNOMO 2X7V PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA, COM INDICAÇÃO "SAÍDA"	3	35,00	83	239.70	RS	4.94	RS	8 562,40	RS	285.75	RS	5.89	RS	10.207,24
8.3	97601-U	BLOCO AUTÔNOMO 2X55W PARA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO PÁTIO	5	1 00	83	239,70	8	4	RS	244,84	RS	285.75	R.	5.89	RS	291.64
8 4	97055-U	SINALIZADOR FOTOLUMINESCENTE DE SAÍDA PARA DIREITA	3	11.00	83	47.06	82	6.50	RS	589.16	RS	56.10	RS	7.75	RS	702.34
8.5	97056-U	SINALIZADOR FOTOLUMINESCENTE DE SAÍDA PARA ESQUERDA	N <sub>5</sub>	5.00	RS	47.06	82	6.50	RS	287.80	83	56.10	RS	7.75	RS	319.24
8.6	97057-U	SINALIZADOR FOTOLUMINESCENTE PARA EXTINTOR	N 5	8 00	8	47.08	8	6.50	RS	428.48	RS	58.7	RS	7.75	82	510.79
5.5	97058-U	SINALIZADOR FOTOLUMINESCENTE 'PROIBIDO FUMAR'	NO	1,00	R	47.06	8	6.50	RS	53,56	RS.	56 10	RS	81.1	* En	COARTE
80	0-65076	SINALIZADOR FOTOLUMINESCENTE 'PROIBIDO PRODUZIR CHAMAS"	S	1.00	82	47,06	8	6,50	RS	53,56	RS	56.10	RS	05/	25	8:0
5 60	U-09076	SINALIZADOR FOTOLUMINESCENTE "CUIDADO, RISCO DE INCÊNDIO"	S	1 00	RS	47.06	RS	6.50	RS	53.56	RS	56 10	S. S.	400	gi X	63.80





OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DA CRECHE ESTELA NASPOLINI, LOCALIZADO NA RUA LUÍS DA MATA, N° 542 - BUENOS AIRES - HORIZONTE-CE DATA BASE: MAIOTZ021 REFERÊNCIA DE PREÇOS: TABELA SINAM 03/2021 - SEINFRA 27,1 - ORSE FEVEREIRO 2021 - NÃO DESONERADOS

First   CHARLOOR FOTOLUMINESCENIE* CUIDADO RISCO DE CHOQUE	ITEM	copido	ATMDADES	UND.	QTDE.	CUSTO MATERIAL	TO TO KIAL	CUSTO M.D.O.	. 0 o	RECUS	RE CUSTO TOTAL	A VE	VENDA VENDA MATERIAL	PENDA VENDA M.D.O.	STOTAL VENDA M.D.O.	RS TO	RS TOTAL VENDA
NATIONAL OF THE OWNER OF THE WORK OF THE	8.10	U-19076		25	8,00	8	47,06	\$	6,50	E S	428.48	33	56.10	82		RS	510.79
Page	00%		REVESTIMENTO							RS	54.905,20	THE REAL PROPERTY.			THE SECTION ASSESSMENT OF THE PERSON ASSESSMEN	RS	65.452,49
The control of the	10.0		INTERNO							RS	31.885.28					828	37.974.58
## 1967-89   CHAPPISCO COLHER DE PERCENDA ARCAMASSA TRACO SE CONCINETO   ## 1967-99   CHAPPISCO COLHER DE PERCENDA ARCAMASSA TRACO SE CONCINETO   ## 1967-99   CHAPPISCO COLHER DE PERCENDA ARCAMASSA TRACO SE CONCINETO   ## 1967-99   CHAPPISCO COLHER DE PERCENDA ON ARCAMASSA TRACO SE CONCINETO   ## 1967-99   CHAPPISCO CONFIDENCINETA ARCAMASSA TRACO SE CONCINETO   ## 1967-99   CHAPPISCO COMPISCO COMPISCO CONFIDENCINETA ARCAMASSA TRACO SE CONCINETO   ## 1967-99   CHAPPISCO CONFIDENCINETA ARCAMASSA TRACO SE CONCINETO   ## 1967-99   CHAPPISCO CONFIDENCINETA ARCAMASSA TRACO SE CONCINETO SE PRESSURA DE COMPISCO SE CONCINETO SE PRESSURA DE COMPISCO CON HISTORICA ARCAMASSA TRACO SE CONCINETO SE PRESSURA DE COMPISCO CON HISTORICA ARCAMASSA TRACO SE CONCINETO SE PRESSURA DE COMPISCO CON HISTORICA ARCAMASSA TRACO SE CONCINETO SE PRESSURA DE COMPISCO CON HISTORICA ARCAMASSA TRACO SE CONCINETO SE PRESSURA DE CONCINETO SE P	-	87887	CHAPISCO APUCADO NO TETO. COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG	ω	116.40	RS	11.04	RS	6.42	RS	2 032 34	88	13 16	RS	7,65	RS	2.422,78
12.8   PERPARO MECANICO COM BETONERA 4001 APLCADA   12.8   PERPARO MECANICO COM BETONERA 4001 APLCADA MANIENTE EN PAROS STORY MATERIAL SOLITOR APPRA ATTINERA 4001 APLCADA MANIENTE EN PAROS STORY MATERIAL SOLITOR APPRA ATTINERA 4001 APLCADA MANIENTE EN PARO MATERIAL SOLITOR APLCADA MATERIAL SOLITOR APPRA ATTINERA AT	-	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 4001, AF, 06/2014	₽	348 16	-		RS	1.39	22	1 145 45	8		S.		8	1.365.49
12.8 PERPARAD MECANICO COM BETONERA, 4001, APLICADO	e) +-	87529 U		ž	116,40	88	12.09	8	15,45	E	3 205 66	RS	4	R.	18.42	νς α	3.821,46
NASAGA UNICA, PAZA RECEIBMENTO DE MACAMASSA TRAÇO   MACAMASSA TRAÇO   MASAGA UNICA, PAZA RECEIBMENTO DE MACAMASSA TRAÇO   MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES ESPESSURA DE 20MM.   139,48   R\$ 16,43   R\$ 11,13   R\$ 3,644,07   R\$ 19,59   R\$ 13,27   R\$	4	87527	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÁMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 12.8. PREPARO MECANICO, COM BETONEIRA 4001, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES PARA AMBIENTE COM AREA MENOR QUE SMª ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, AF, 08/2014	ž	208.68	1	17.24	25	13.24	Δ. 23	6 360 57	82	20.55	8	15.78	82	7.582.43
REVESTIMENTO CERAMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO   REACALIDADE NET COM PLACAS TIPO   REVESTIMENTO CERAMICO PARA PARA AREA AREA PAREDES A PARABURTES   REACALIDADE NET CANADISCO CANADISCO CANADISCO COM COLA E PARAFUSOS   REACALIDADE NET CANADISCO CON COLA E POPERIRO   RETENANCE CONCRETO DE FACHADA COM COLA E POPERIRO   RETENANCE CONCRETO DE FACHADA COM COLA E PARAFUSOS   REACALIDADE NET CANADISCO CON RETONERA 400 L. APOT CASA   REACALIDADE NET CANADISCO CON RETONERA 400 L. APOT CASA   RECENICA PARAFUSOS   RECENICA PARAFUSOS   RESTANDAN ANA MANUALIMENTE EM PANOS   RECESSOR E FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÁOS) ESPESSURA DE 25 MM   RECESSOR E FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÁOS) ESPESSURA DE 25 MM   RECESSOR E FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÁOS) ESPESSURA DE 25 MM   RECESSOR E FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÁOS) ESPESSURA DE 25 MM   RECESSOR E FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÁOS) ESPESSURA DE 25 MM   RECESSOR E FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÁOS) ESPESSURA DE 25 MM   RECESSOR E FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÁOS) ESPESSURA DE 25 MM   RECESSOR E FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÁOS) ESPESSURA DE 25 MM   RECESSOR E FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÁOS) ESPESSURA DE 25 MM   RECESSOR E FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÁOS) ESPESSURA DE 25 MM   RECESSOR E FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÁOS) ESPESSURA DE 25 MM   RECESSOR E FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÁOS) ESPESSURA DE 25 MM   RECESSOR E FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÁOS) ESPESSURA DE 25 MM   RECESSOR E FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÁOS) ESPESSURA DE 25 MM   RECESSOR E FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÁOS) ESPESSURA DE 25 MM   RECESSOR E FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÁOS) ESPESSURA DE 25 MM   RECESSOR E FACHADA (SEM PRESENCA DE VÁOS) ESPESSURA DE 25 MM   RECESSOR E FACHADA (SEM PRESENCA DE VÁOS) E FACHAD	5	87529	MASSA UNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA. EM ARGAMASSA TRAÇO 12:8, PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400L. APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES. ESPESSURA DE 20MM. COM EXECUCÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	ž	139,48	R.S.	16.43	R 85	11.13	SS	3 844 07	8	19.59	25 25	13.27	RS	4.582.51
101740-U   RODAMEIO EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA E PARAFUSOS   M   109.80   R\$   14.20   R\$   11.63   R\$   2.836.13   R\$   16.93   R\$   13.86   R\$   R\$   CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VAOS) E   STRUTURADO CON CONCRETO DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VAOS) E   SPEPARO SEM BETONERA 400 L. APLICADA MANUALMENTE EM PANOS   R\$   16.93   R\$   12.07   R\$   8.533.54   R\$   2.018   R\$   14.39   R\$   2.81   R\$   2.80   R\$   2.81	9 1	87267	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÔES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE AREA MAIOR QUE 5 Mº A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF 06/2014	ž	208,68		43.05	S.	16.52	RS	12 431 07	\$2	51 32	RS	19.69	R 85	14 819,08
CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E   R\$ 2.49   R\$ 2.81   R\$ 2.00.39   R\$ 2.97   R\$ 3.35   R\$   R\$ 2.016   R\$	1.7	101740-L	_	×	109,80	-	14.20	RS	11.63	RS.	2.836.13	SS	16.93	RS	13,86	RS	3.380.96
ST994   ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA COM COL HER DE PEDREIRO   MP   407 62   R\$   2.49   R\$   2.81   R\$   2.81   R\$   2.160.39   R\$   2.97   R\$   3.35   R\$   R\$   R\$   R\$   R\$   R\$   R\$   R	9.03		EXTERNO							RS	23,048,81					22	27,477,80
MECANICO COM BETONEIRA 400 L. APLICADA MANUALMENTE EM PANOS  RECANOS COMBETONEIRA 400 L. APLICADA MANUALMENTE EM P	2.1	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO ARGAMASSA TRAÇO 13 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 06/2014	No.	407 62	22	2.49	22	2.81	22		83	2.97	RS	3.35	RS	2.575.40
HORIPET	2.2	87792	EMBOÇU OU MASSA UNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 12.8, PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM AF 06/2014	ž	294.26	-	16.93	22	12.07	28	8 533,54	SS	20.18	-	14.39	2	
																P HORIPON	



Planatra Check Last



OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DA CRECHE ESTELA NASPOLINI, LOCALIZADO NA RUA LUIS DA MATA, Nº 542 - BUENOS AIRES - HORIZONTE-CE DATA BASE: MADÓZÓZI REFERÊNCIA DE PRECOS: TABELA SIMARI 03/2021 - SEINFRA 27.1 - ORSE FEVEBFIRO 2021 - NÃO DESONAFRADOS

	TAL VENDA
	RSTOTAL VENDA RSTO
	RS TOTAL RS. VENDA VI
	R\$ CUSTO TOTAL V
	CUSTO M.D.O.
	CUSTO MATERIAL
	QTDE.
EINU 2021 - NAO DESONERADOS	ONN
AL TALYOS, INDICADA SINGER SOLUTION OF THE ORDER OF THE TALYON	ATIMDADES
and the state of t	м сорісо
	Ë

923	87792-U	EMBOÇO OU MASSA UNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 17:8, PARA RECEBIMENTO DE CERÁMICA, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENCA DE VÃOS), ESPESSURA DE 20 MM. AF. 06/2014	3	113,36	82	10.02	SS.	18,61	22	3 018 78	82	11 94	83	08.91	82	3 598,68
924	87245-U	CERÁMICA ESMALTADA C/ ARG PRÉ-FABRICADA ATÉ 10x10cm (100cm²) . DECORATIVA - P/ PAREDE	ž	113.36	R S	46.10	85 85	28.61	83	8 469 13	SS.	54.96	RS	34.11	RS	10 096 04
925	87426-U	VERGA EM ALTO RELEVO H = 15.00 CM EM GESSO SARRAFEADO (COM TALISCAS) EM PAREDES DE AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M². ESPESSURA DE 2.00 CM. AF 06/2014	Σ	158.99	R	1.74	RS	3.72	RS.	868.09	82	2.07	82	4.43	83	1 034 84
10.00		SERVIÇOS CONPLEMENTARES - ESCANINHOS E BARRAS DE SEGURANÇA							82	33.754,02					RS	40.238,16
101	86895-U	ESCANINHO DE GRANITO CINZA POLIDO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 01/2020	ž	27.58	RS SS	297 85	RS	196.11	8	13 623,42	RS	355.07	RS	233.78	RS	16 240 48
10.2	0-76898	86897-U PRATELEIRAS EM GRANITO CINZA ANDORINHA	M <sup>2</sup>	3.42	ES.	28147	S.	61.46	RS	1 172 82	RS	335.54	RS	73,27	RS	1 398,12
10.3	100875-U		N S	2.00	85	692.71	82	31.99	83	1 449.40	88	825.78	82	38.14	RS	1 727 83
10.4	100873-U	BARRA DE APCIO RETA PARA DEFICIENTES C/TUBO INOX - LAVATORIOS COLETIVOS E JANELAS	2	19,60	RS	263.34	82	25.86	83	5.668,32	R.	313.93	RS	30,83	8	6 757 20
10.5	100869	BARRA DE APÓIO RETA, EM ACO INOX POLÍDO. COMPRIMENTO 90 CM. FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 01/2020	3	3.00	R	341.91	RS	17.49	RS	2.875.20	RS	407,59	25	20.85	RS	3.427.53
10.6	100865-U	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 45 CM. FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 01/2020	3	2.00	88	202.35	8	11.99	RS	428,68	R	241,22	83	14,29	RS	511,03
10.7	100876-U	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 300CM. FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 01/2020	3	6.00	R	1 141 80	82	119.97	82	7 570.62	R -	361,14	82	143,02	RS	9 024,94
10.8	101741-	101741-U QUADRO NEGRO	25	2.00	RS	266.36	8	216.42	RS	965,546	RS	317.53	RS	257.99	RS	1 151,04
11.00		ESQUADRIAS	機能	温温温		の過度	THE STATE OF		82	9.091,93	Name of	No.		September 1	SS.	10.838,49
11.01		METALICAS E MADEIRA							RS	6,100,56					25	7.272,59
11.1.1	97034-U	TELA DE NYLON TIPO MOSQUITEIRO COM MOLDURA EM ALUMINIO ANODIZADO NATURAL	ž	18.14	82	52.49	RS	30.19	RS	1 499 82	æ	62.57	8	35,99	RS	1 787.93
11.1.2	90827-U	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MEDIA). 80X210CM, ESPESSURA DE 3.5CM. INCLUSO FECHADURA E DOBRADIÇAS. FORNECIMENTO E. INSTALAÇÃO, AF. 122019 - PM2	3	2.00	RS.	297,56	88	42.79	83	680.70	RS	354.72	82	51.01	1	* CC#1
11.1.3	90829-U	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MEDIA). 90829-U 60X210CM, ESPESSURA DE 3.5CM, INCLUSO FECHADURA E DOBRADIÇAS. FORNECIMENTO F INSTALAÇÃO, AF 122019 - PAR	Š	90 -	R RS	282.52	83	42.79	R	325,31	RS	336.79	SS	Day 15	3	£ 78€ 6







OBRAS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DA CRECHE ESTELA NASPOLINI, LOCALIZADO NA RUA LUÍS DA MATA, Nº 542 - BUENOS AIRES - HORIZONTE-CE DATA BASE: MAIO/2021 REFERÊNCIA DE PRECOS: TABELA SINARI 03/2021 - SEINFRA 27.1 - ORSE FEVEREIRO 2021 - NÃO DESONERADOS

ITEM	сфріво	ATMDADES	UND.	QTDE.	A O A	KS UNIT. CUSTO MATERIAL	CUSTO MDO		RS CUSTO TOTAL	MA V A	VENDA VENDA MATERIAL	2 2 2 E	VENDA	R\$ TO	RS TOTAL VENDA
4-11	90828-U	PORTA DE MADEIRA PARA PINTORA, SEMI-OCA (LEVE OU MEDIA). 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO FECHADURA, DOBRADIÇAS, PUXADORES E CHAPA ANTI IMPACTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	3	90 4	8	763.19	R\$ 42	42.79 R	R\$ 3.223.92	82	908 80	88	51,01	88	3.843,24
111.5	90853-U	PORTÁ DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MEDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3.5CM, INCLUSO FECHADURA E DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2019 - PM8	3	1.00	8	316,96	R\$ 53	53.95 RS	370.91	\$2	377 85	R.	64 32	22	442.17
11.02		ESQUADRIAS DE VIDRO						~	RS 2.891,27					12	3.566,89
112.1	85006-U	85006-U PELICULA DE INSULFILM - JATEADO	ž	1.00	RS	43.35	RS 4	4.24 R	RS 47,59	RS	51.68	RS	5.05	RS	56,73
1122	102188	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO. AF 01/2021	Z 5	4,00	82	696,11	R\$ 39	39.81 R	R\$ 2 943,68	RS	829 83	RS	47.46	RS	3 509,16
12.00		VIDROS						2	R\$ 9.786,71					R\$	11.666,73
12.1	85005-U	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA	Š	7.11	RS	455.39	R\$ 40	40,48 R	R\$ 3.525.64	25	542.87	RS	48.26	RS	4 202,91
12.2	102162-U		W	34,98	22	153,33	R\$ 25	25,66 R	R\$ 6.261,07	RS	182.78	R.	30,59	R\$	7 463,82
13,00		APARELHOS E ACESSÓRIOS SANTÁRIOS				No. of Street, or other Persons			R\$ 18.679,44					22	22.267,76
13.1	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF 12/2017	3	7,00	8	2,74	85	8,40 F	R\$ 63,98	8	3.27	RS	7,63	R\$	78,27
13.2	97664	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF 122017	3	21,00	82	0.30	RS 0	0.84 R	R\$ 23.94	82	0.36	RS	1,00	RS	28,54
13.3	100855	SABONETEIRA DE PAREDE EM PLASTICO ABS COM ACABAMENTO CROMADO E ACRILICO, INCLUSO FIXAÇÃO AF 01/2020	3	22.00	85	22.06	RS 5	5,83 F	R\$ 613,58	8	26.30	RS	6,95	RS	731,45
13.4	95543-U	95543-U DISPENSER PARA TOALHA INTERFOLHADA	3	22.00	83	24.28	R\$ 12	12,75 R	R\$ 814.86	RS	28.94	RS	15.20	RS	971,16
13.5	100851-U		5	8.00	RS	326,34	R\$ 3	3,87 R	R\$ 2 641,68	8	389.03	RS	4,61	R\$	3.149,15
13.6	100851	ASSENTO SANITARIO INFANTIL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	3	10.00	R\$	62.88	RS 2.	1.0	R\$ 656.90	8	74,96	R\$	3,35	82	783,09
13.7	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORMECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 01/2020	3	5,00	R	30,11	R\$ 2	2,81 R	R\$ 164.80	RS	35.89	RS	3,35	RS	196,22
13.8	100860-U	DUCHA METALICA DE PAREDE, ARTICULAVEL, COM DESVIADOR E DUCHA MANUAL	3	4.00	RS	426.84	R\$ 18	18.21 F	R\$ 1 780.20	RS	508.84	RS	21.71	1	CE 128, 18
13.9	86943-U	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA SUSPENSA, 29.5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC. VALVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLASTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 01/2020	<u>x</u>	7.00	\$	243.71	R\$ 127	H 57,751	R\$ 2 600.22	82	290.53	RS	152.290	S S	6/8

Pag 1 de 10



OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DA CRECHE ESTELA NASPOLÍNI, LOCALIZADO NA RUA LUÍS DA MATA, Nº 542 - BUENOS AIRES - HORIZONTE-CE DATA BASE: MADIZIZZI REFERÊNCIA DE PREÇOS: TABELA SINAM 03/2021 - SEINFRA 27.1 - ORSE FEVEREIRO 2021 - NÃO DESONERADOS

ITEM	copieo	ATIVIDADES	GND.	QTDE	RS CU MAT	RS UNIT. CUSTO	CUSTO		RS CUSTO TOTAL		KS TOTAL VENDA	\$ > 3	VENDA WILL	RS T	RS TOTAL VENDA
13 10	N-00698	CUBA DE AÇO INOX 304, DIMENSOES 60 X 50CM. PARA INSTALAÇÃO EM BANCADA, C/ VALVUJA CROMADA (DECA REF 1623), SIFÃO CROMADO (DECA REF C1680), TORNEIRA CROMADA (DECA LINHA C40 REF1158) E	3	2.00	RS .	1156.40	R\$ 36	36.43	R\$ 2.385.66	-	1 378.54	82	43.43	88	2 843,95
13.11	99635	ENGATE DE PLASTICO OU SIMILARES VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2 " ACABAMENTO METALICO CONTACTO E DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2 " ACABAMENTO METALICO CONTACTO E DESCARGA METALICA DE SACIONA	3	23.00	RS	225.26	R\$ 20	20.27 R	R\$ 5647 19	88	268,53	S. C.	24.16	88	6 732 02
13 12	100860	CHUVERO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 01/2020	3	17.00	SS	65,52	RS	+	R\$ 1.253,75	+	78.11	+	9.81	-	1.494.60
13 13	100877-L	100877-U CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	3	2.00	RS	5,25	RS 11	11.29 R	R\$ 33.08	RS.	6.26	RS	13,46	RS	39.43
14.00		PINTURA						ar.	R\$ 63.080,77					SS.	75.198,58
14.01		TETO						I.	RS 7.129,04					RS.	8,498,53
14.1.1	88494	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM TETO, UMA DEMÃO AF 06/2014	2	145.55	RS	5,85	RS 9	82	RS 2 245,84	88	8 97	RS	11,42	RS	2 677.26
1412	88486-U	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS, AF 06/2014	MP.	727.75	RS	2.03	RS 4.	88	R\$ 4.883.20	82	2,42	8	5,58	RS	5.821.27
14.02		PAREDES INTERNAS						R.	RS 5.450,86	羅				22	6,508,29
142.1	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 06/2014	N	204.50	RS	3,50	RS 4	4.47 R	R\$ 1.629.87	8	4.17	RS	5.33	85	1.942,97
14.2.2	88487-U	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES. DUAS DEMÃOS, AF 06/2014	M <sup>2</sup>	681,67	RS	2,03	RS 3.	29	R\$ 3.830,99	8	2.42	SS.	4,28	82	4.566,92
14,03		PAREDES EXTERNAS					HOUSE STATE	R	RS 25,719,40					2	30,669,10
14.3.1	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS, AF 06/2017	ž	633,71	RS	90'6	R\$ 10	H 51.01	R\$ 12.173.63	82	10.80	RS	12.10	8	14.512,18
1432	95626-U	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX PVA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS. DUAS DEMÃOS AF 11/2016	3	633.71	RS	2.03	R\$ 8	84	R\$ 6.888.46	85	2,42	83	10.54	88	8.211,73
(433	95305-U	TEXTURA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, DUAS DEMÃOS. AF 09/2016	W.	311.82	Rs	13,38	R\$ 7	16	R\$ 6.657,31	82	15,95	RS	9,50	83	7 936.18
14.04		RODAMEIO EM MADEIRA					100	40	RS 677,42					25	807.55
1441	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF 01/2021	2	39.68	RS	0.49	R\$ 0	2	R\$ 52.78	RS.	0.58	RS	1.00	85	62.92
1442	102213	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUIDICO EM MADEIRA. USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS, AF 01/2021	M <sub>2</sub>	39,68	RS	8,65	R\$ 7	8	R\$ 624.64	SS.	10,31	RS	8.45	2	744.68
14.05		VIGA NO PERÍMETRO DO PRÉDIO						The state of the s	R\$ 218,07					REA	18.10
O										The same of					VE N''





HORIONTE DE MÃOS DADAS COM VOCE

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DA CRECHE ESTELA NASPOLINI, LOCALIZADO NA RUA LUIS DA MATA, Nº 542 - BUENOS AIRES - HORIZONTE-CE DATA BASE: MAIOZO21 REFERÊNCIA DE PREÇOS: TABELA SINAPI 03/2021 - SEINFRA 27.1 - ORSE FEVEREIRO 2021 - NÃO DESONERADOS

ITEM	CODIGO	ATMOADES	UND.	QTDE.	CUSTO MATERIA	TO	CUSTO M.D.O.	55	RS CUSTO TOTAL	NENDA WENDA MATERIA	DA	VENDA W.D.O.	RS TC	TOTAL VENDA
14.51	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES. UMA DEMÃO AF 06/2014	ž	15,90	RS	3.50 R	RS 4.4	47 RS	126.72	88	4.17	R\$ 5,3	33 RS	151 06
14.5.2	88487-U	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF 06/2014	N.	15,90	R.	2.03 R	R\$ 3,5	59 RS	89.35	RS	2.42	4	+	106.52
14.06		ESGUADRIAS						RS	10,442,62				25	12 448,83
14.05.01	A CONTRACTOR	PORTAS DE MADEIRA		The state of	THE PARTY			RS	3.048,47	記れた			25	3 634,08
14611	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA AF_01/	2	221,87	RS	0.49 R	RS 0.84	35 85	295.08	RS	0.58	R\$ 1.0	OO RS	35177
14612	102217	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DI	W	221.87	RS	6,70 R	R\$ 5.7	8	2 753,38	RS	7.99	R\$ 6.8	RS RS	3 282 31
14.06.02		JANELAS DE PERRO				THE REAL PROPERTY.		RS	3,378,56			THE PARTY	22	4.028,76
14.6.2.1	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METALICAS EM OBRA, AF_01/2020	ž	135,13	RS	2,46 R	RS 4.5	50 RS	940,49	RS	2,93	R\$ 5.3	36 RS	1 121 16
14822	100749	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTETICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METALICAS (EXCETO PERFÍL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/2020	2	135,13	RS	10.14 R	R\$ 7.9		2 439,06	22	12 09	RS 9.4	43 RS	2 907 60
14,06.03		ORADES				No.		22	1.649,36	200			12	1.966,20
14631	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	2	65,95	RS S	2,46 R	R\$ 4.5	50 RS	459,00	88	2 93	R\$ 5.3	36 RS	71 722
14.6.32	100749	PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTETICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFÍL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÁO). AF 01/2020	Š	65,95	RS .	10,14 R	R\$ 7.9	RS SS	1 190,36	82	12.09	R\$ 9.4	43 R\$	1 419 03
14.06.04		GRADES DO MURO			200			FIS	2,365,15	-	THE N		28	2.819,48
14.6 4.1	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFICIES METÁLICAS EM OBRA, AF_01/2020	ž	94.57	RS	2.46 R	R\$ 4.50	50 RS	658.19	83	2,93	RS 5.3	36 RS	784 63
46.4.2	100749	PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTETICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METALICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA IPOR DEMÃO). AF 01/2020	ž	94.57	22	10.14 R	R\$ 7.9	8	1 706.95	\$2	12,09	R\$ 9.4	43 RS	2 034 86
14.06.05	が	MURO						88	9.041,84				Rs	10.778,78
14.6.5.1	88498-U	88498-U PINTURA EM HIDRACOR : TINTA MINERAL IMPERMEAVEL EM PO BRANCA	M.	884.72	82	0.65 R	R\$ 9.57	7 RS	9.041.84	83	77.0	RS 11,41	41 RS	TO 77.8.78
14.06.06		CASTELO D'ÁGUA						RS	1,630,53	THE PERSON NAMED IN			AN AN	
14661	95626-U	95626-U APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LATEX PVA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS. DUAS DEMÃOS AF 1172016	3	150.00	RS	2,03 R	R\$ 8.84	RS	1 630 53	RS	2.42	RS 10.5	55 AS	100 m
.0			Pag 9 de 10	0						*			hr.	ina jina
/									3					0.00



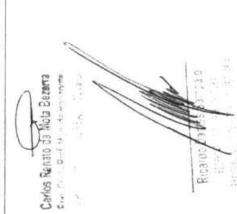




OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DA CRECHE ESTELA NASPOLINI. LOCALIZADO NA RUA LUÍS DA MATA, Nº 542 - BUENOS AIRES - HORIZONTE-CE DATA BASE: MADOZO21 RÉFERÊNCIA DE PREÇOS: TABELA SINAPI 03/2021 - SEINFRA 27.1 - ORSE FEVEREIRO 2021 - NÃO DESONERADOS

SAMO	NDA,	The same
SANDARWINE SAND	RS TOTAL VE	
RS TOTAL	VENDA	M.D.O.
RE TOTAL	VENDA	MATERIAL
THE ACT OF STREET SHAPE IN	R\$ GUSTO TOTAL	
R\$ UNIT.	custo	M.D.O.
RS UNIT.	CUSTO	MATERIAL
211211220	QTDE.	SECTION S
	IND. K	
	ATIVIDADES	
	M CODIGO	

14,08.07		PINTURA - VADAS DO ESTACIONAMENTO					O.	R\$ 2,763,08	80				55	3.293,87
14671	84865	PINTURA ACRIJICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO Mª	139,62 RS		8.70 R	53	8.70 R\$ 11.09 R\$		2 763.08 R\$	10,3	10.37 RS	13,22 RS	RS	3 293.87
		TOTAL DO ORÇAMENTO					8	R\$ 271.343,48	4.8				RS	323.468,56
		IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO EM R\$ 323.468,56 (TREZENTOS E VINTE E TRÊS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REALS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)	MIL QUA	TROCENT	TOS E S	ESSEN	TAEOF	TO REAIS E C	NOOP	TAESE	IS CENT	AVOS		





Planifile Check List



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DA CRECHE ESTELA NASPOLINI, LOCALIZADO NA RUA EUTO DE MATA, Nº 542 - BUENOS AIRES - RORIZONTE-CE - 5

Q/

Cronograma Físico Financeiro



